

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Demonstracao do Resultado do Exercício (DRE)		R\$ 84.743,87	R\$ (274.453,17)
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 84.743,87	R\$ (274.453,17)
LUCRO BRUTO		R\$ 10.371.059,81	R\$ 11.015.192,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 78.776.879,06	R\$ 93.971.204,05
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 79.194.725,97	R\$ 94.512.192,06
VENDAS DE COMBUSTÍVEIS		R\$ 64.121.376,01	R\$ 81.139.950,29
VENDAS DE LUBRIFICANTES		R\$ 1.156.270,26	R\$ 1.329.626,14
VENDAS DE FILTROS		R\$ 149.945,45	R\$ 150.369,50
VENDAS DE CONVENIÊNCIAS		R\$ 5.906.614,45	R\$ 6.468.329,79
RECEITAS C/ PREST. SERVICOS		R\$ 21.171,16	R\$ 22.711,02
VENDAS DE ACESSÓRIOS		R\$ 178.778,43	R\$ 205.588,23
(-) VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.411,00	R\$ (0,00)
VENDAS DE USO E CONSUMO		R\$ 12.229,11	R\$ 12.557,45
VENDAS DE LANCHES		R\$ 8,00	R\$ 2.026,50
VENDAS DE REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 8.065,00
VENDAS DE GLP		R\$ 5.933.362,99	R\$ 3.265.459,06
VENDAS DE VASILHAMES DE GLP		R\$ 37.809,01	R\$ 40.604,03
VENDAS DE CAFÉ		R\$ 22.086,91	R\$ 15.872,35
RECEITAS COM FRETES		R\$ 1.635.433,00	R\$ 1.785.075,00
VENDAS DE SALG DO CAFÉ MARANELLO		R\$ 1.386,22	R\$ 3.898,81
VENDAS DE SALG DA SHELL SELECT		R\$ 16.843,97	R\$ 62.058,89
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (383,76)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (383,76)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GASTOS VARIÁVEIS S/ VENDAS		R\$ (417.846,91)	R\$ (540.604,25)
(-) (-)ISS		R\$ (143,52)	R\$ (34,06)
(-) (-) ICMS S/ LUBRIFICANTES		R\$ (48.858,82)	R\$ (71.769,30)
(-) (-) PIS S/ LUBRIFICANTES		R\$ (17.042,77)	R\$ (17.301,95)
(-) (-) COFINS S/ LUBRIFICANTES		R\$ (78.667,36)	R\$ (79.723,03)
(-) (-) ICMS S/ FILTROS		R\$ (2.232,93)	R\$ (3.995,72)
(-) (-) PIS S/ FILTROS		R\$ (1.539,31)	R\$ (1.590,93)
(-) (-) COFINS S/ FILTROS		R\$ (7.097,57)	R\$ (7.326,86)
(-) (-) ICMS S/ CONVENIENCIAS		R\$ (119.856,30)	R\$ (167.180,11)
(-) (-) PIS S/ CONVENIENCIAS		R\$ (21.514,30)	R\$ (25.320,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 1 de 9

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) COFINS S/ CONVENIENCIAS		R\$ (100.413,17)	R\$ (116.560,65)
(-) (-) ICMS S/ ACESSORIOS		R\$ (14.589,79)	R\$ (17.249,88)
(-) (-) PIS S/ ACESSORIOS		R\$ (2.136,85)	R\$ (2.499,92)
(-) (-) COFINS S/ ACESSORIOS		R\$ (9.880,26)	R\$ (11.512,36)
(-) (-) ICMS S/ USO E CONSUMO		R\$ (115,13)	R\$ (288,26)
(-) (-) PIS S/ USO E CONSUMO		R\$ (70,14)	R\$ (6,33)
(-) (-) COFINS S/ USO E CONSUMO		R\$ (323,24)	R\$ (29,22)
(-) (-) PIS S/ SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (4,03)
(-) (-) COFINS S/ SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (18,62)
(-) (-) ICMS S/ VASILHAMES GLP		R\$ (6.772,93)	R\$ (12.860,18)
(-) (-) PIS S/ VASILHAMES GLP		R\$ (623,97)	R\$ (670,40)
(-) (-) COFINS S/ VASILHAMES GLP		R\$ (2.873,45)	R\$ (3.085,90)
(-) (-) ICMS S/ USO E CONSUMO CAFE		R\$ (1.117,54)	R\$ (6,58)
(-) (-) PIS S/ USO E CONSUMO CAFE		R\$ (122,13)	R\$ (19,83)
(-) (-) COFINS S/ USO E CONSUMO CAFE		R\$ (568,81)	R\$ (91,31)
(-) (-) TRIBUTOS S/ FRETES		R\$ 19.233,59	R\$ (0,00)
(-) (-) ICMS S/ CAFE MARANELLO		R\$ (77,19)	R\$ (83,34)
(-) (-) PIS S/ CAFE MARANELLO		R\$ (3,69)	R\$ (21,57)
(-) (-) COFINS S/ CAFE MARANELLO		R\$ (17,10)	R\$ (99,35)
(-) ICMS S/SHELL SELECT		R\$ (347,50)	R\$ (1.071,91)
(-) PIS S/SHELL SELECT		R\$ (13,33)	R\$ (32,51)
(-) COFINS S/SHELL SELECT		R\$ (61,40)	R\$ (149,70)
(-) RECEITA OP. BRUTA TRANSP PROPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DAS MERC E SERVICOS		R\$ (68.405.819,25)	R\$ (82.956.012,05)
(-) CMV TOTAL		R\$ (68.405.819,25)	R\$ (82.956.012,05)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (400,00)	R\$ (0,00)
(-) CMV COMBUSTÍVEIS		R\$ (58.073.768,70)	R\$ (75.067.312,63)
(-) CMV LUBRIFICANTES		R\$ (715.358,22)	R\$ (801.755,55)
(-) CMV FILTRO		R\$ (79.712,69)	R\$ (74.901,25)
(-) CMV CONVENIENCIAS		R\$ (4.027.632,34)	R\$ (4.121.073,73)
(-) CMV PRODUTOS ACESSÓRIOS		R\$ (99.427,32)	R\$ (110.741,37)
(-) CMV MAQUINA DE CAFE		R\$ (8.025,65)	R\$ (8.633,84)
(-) CMV GLP		R\$ (5.355.359,29)	R\$ (2.689.191,96)
(-) CMV VASILHAME GLP		R\$ (31.034,34)	R\$ (26.054,71)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 2 de 9



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CMV ALIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,61)
(-) CMV LANCHES		R\$ (17,62)	R\$ (2.054,76)
(-) CMV USO E CONSUMO		R\$ (5.999,97)	R\$ (3.124,38)
(-) CMV CAFE MARANELLO		R\$ (784,10)	R\$ (2.735,39)
(-) CMV SERVIÇO		R\$ (211,15)	R\$ (2.879,17)
(-) CMV SHELL SELECT		R\$ (8.087,86)	R\$ (37.487,70)
(-) CMV DE REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (8.065,00)
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS TRANSPORTE PRÓPRIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (9.274.104,43)	R\$ (10.573.232,86)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.432.952,75)	R\$ (4.714.170,40)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (4.432.952,75)	R\$ (4.714.170,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (256.553,22)	R\$ (244.835,70)
(-) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (36.674,59)	R\$ (35.901,60)
(-) FÉRIAS + 1/3		R\$ (49.277,86)	R\$ (58.002,57)
(-) PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ (142.765,00)	R\$ (148.699,55)
(-) FGTS		R\$ (38.465,92)	R\$ (38.547,83)
(-) PERICULOSIDADE		R\$ (76.215,17)	R\$ (73.358,45)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (4.550,00)	R\$ (2.900,00)
(-) VALE ALIMENTACAO		R\$ (73.733,57)	R\$ (75.632,91)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (48.785,47)	R\$ (31.421,90)
(-) UNIFORMES		R\$ (25.855,81)	R\$ (12.760,33)
(-) DIARISTA		R\$ (1.673,78)	R\$ (1.230,00)
AVISO PRÉVIO		R\$ (4.118,40)	R\$ 200,14
(-) ACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.126,90)
(-) PRO LABORE		R\$ (128.301,65)	R\$ (129.071,55)
(-) COMPLEMENTOS		R\$ (4.545,67)	R\$ (9.390,00)
(-) GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO		R\$ (27.206,06)	R\$ (30.101,88)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (33.336,83)	R\$ (37.764,51)
(-) TREINAMENTOS		R\$ (149,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS REC/DESP COM FUNCIONARIOS		R\$ (40.637,08)	R\$ (8.489,81)
(-) MULTA FGTS RESCISÕES		R\$ (5.729,96)	R\$ (3.944,34)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (7.903,64)	R\$ (2.388,52)
(-) COMISSÕES		R\$ (61.956,37)	R\$ (70.305,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 3 de 9

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONFRATERNIZAÇÕES		R\$ (192,00)	R\$ (0,00)
(-) DIFERENÇA SALARIAL RETROATIVA - CCT		R\$ (439,71)	R\$ (4.921,45)
(-) CESTAS		R\$ (1.341,17)	R\$ (1.881,98)
(-) MÃO DE OBRA		R\$ (3.315.035,81)	R\$ (3.568.013,98)
(-) INSS S/ DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (10.168,03)	R\$ (13.749,30)
(-) INSS S/ FÉRIAS		R\$ (14.734,50)	R\$ (13.638,88)
(-) FGTS S/ DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ (2.944,74)	R\$ (3.173,66)
(-) FGTS S/ FÉRIAS		R\$ (3.973,24)	R\$ (3.966,18)
(-) EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA		R\$ (5.338,50)	R\$ (3.628,00)
(-) DÉCIMO TERCEIRO - PRO LABORE		R\$ (10.350,00)	R\$ (11.350,00)
(-) RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (70.173,01)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (3.911.392,00)	R\$ (4.707.160,70)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (3.911.392,00)	R\$ (4.707.160,70)
(-) TAXAS DE CARTÕES		R\$ (271.666,01)	R\$ (480.745,17)
(-) TAXAS DE CARTA FRETE		R\$ (12.257,00)	R\$ (26.506,96)
(-) PROCESSAMENTO DE RESIDUOS		R\$ (25.898,75)	R\$ (22.170,25)
(-) DESPESAS AMBIENTAIS		R\$ (84.457,98)	R\$ (151.924,17)
(-) DESPESAS C/ EVENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (150,00)
(-) VALE ALIMENTACAO MOTORISTAS		R\$ (187.114,58)	R\$ (131.724,39)
(-) MERCADORIAS DETERIORADAS		R\$ 6.155,47	R\$ (42.027,85)
(-) CUSTO USO E CONSUMO		R\$ (142.136,80)	R\$ (226.868,29)
(-) LAVAGEM DE APARENCIA		R\$ (85.478,73)	R\$ (88.326,74)
(-) SEGURO PATRIMONIAL		R\$ (14.321,40)	R\$ (17.265,89)
(-) ALUGUEL		R\$ (567.756,62)	R\$ (827.181,23)
(-) TELEFONE		R\$ (46.309,74)	R\$ (56.716,32)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (374.755,97)	R\$ (249.323,16)
(-) CONSERVACAO DE BENS		R\$ (141.725,39)	R\$ (184.539,66)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (75.813,35)	R\$ (51.809,41)
(-) AGUA		R\$ (22.822,17)	R\$ (15.745,62)
(-) AMORTIZACOES		R\$ (111.358,29)	R\$ (112.231,65)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (360.577,58)	R\$ (393.983,36)
(-) BONIFICAÇÕES(Pts)		R\$ (3.780,74)	R\$ (44.494,51)
(-) MULTAS DE TRÂNSITO		R\$ (6.354,59)	R\$ (10.694,03)
(-) TAXA ADMINISTRATIVA CARTÕES		R\$ (31.834,09)	R\$ (40.785,24)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 4 de 9



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VALE PONTUAÇÃO MOTORISTAS		R\$ (4.836,68)	R\$ (4.807,62)
(-) MANUTENÇÃO DE BOMBAS		R\$ (29.010,54)	R\$ (74.198,33)
(-) CONSULTAS E REGISTROS		R\$ (1.176,24)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DE VEICULOS		R\$ (12.466,21)	R\$ (12.223,93)
(-) SEGUROS DE VEÍCULOS		R\$ (24.792,56)	R\$ (30.522,56)
(-) COMBUSTÍVEIS		R\$ (577.298,65)	R\$ (738.024,77)
(-) FILTROS E LUBRIFICANTES		R\$ (9.579,23)	R\$ (17.079,83)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (309.668,18)	R\$ (281.845,05)
(-) PNEUS		R\$ (55.267,00)	R\$ (103.868,00)
(-) ARLA		R\$ (16.506,11)	R\$ (19.416,38)
(-) ACESSÓRIOS DE VEÍCULO		R\$ (2.503,05)	R\$ (6.560,56)
(-) PALHETAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PEDÁGIOS		R\$ (51.461,01)	R\$ (49.661,54)
(-) DEPRECIÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (203.771,98)	R\$ (176.922,74)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (15.256,34)	R\$ (16.815,49)
(-) TARIFA DE FRANQUIAS		R\$ (37.533,91)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (426.696,36)	R\$ (163.896,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (426.696,36)	R\$ (163.896,82)
(-) ASSESSORIA JURIDICA		R\$ (1.990,89)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ INFORMATICA		R\$ (1.124,50)	R\$ (6.578,72)
(-) DESPESAS C/ CARTORIOS		R\$ (321,66)	R\$ (1.095,72)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (16.685,05)	R\$ (25.022,04)
(-) CORREIOS		R\$ (15.514,14)	R\$ (15.782,54)
(-) DETETIZACAO		R\$ (300,00)	R\$ (280,00)
(-) CUSTAS JUDICIAIS		R\$ (7.057,27)	R\$ (18.547,10)
(-) SEGURANÇA E VIGILANCIA		R\$ (18.646,00)	R\$ (18.941,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (3.503,55)	R\$ (1.878,37)
(-) INTERNET		R\$ (24.645,74)	R\$ (20.045,30)
(-) MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (18.674,09)	R\$ (36.745,35)
(-) ASSOCIAÇÃO DE CLASSE - APROMS		R\$ (7.916,59)	R\$ (8.466,64)
(-) DESPESA COM FRETES		R\$ (459,60)	R\$ (250,00)
(-) REEMBOLSO DE KM		R\$ (16.371,61)	R\$ (10.264,04)
(-) LICENCAS E PROJETOS		R\$ (3.260,00)	R\$ (0,00)
(-) AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (1.940,33)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 5 de 9

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS CORPORATIVAS - ADM		R\$ (288.285,34)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (63.786,15)	R\$ (63.738,67)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (63.786,15)	R\$ (63.738,67)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS		R\$ (27.354,43)	R\$ (32.916,89)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (31.668,94)	R\$ (25.835,75)
(-) (-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE ICMS		R\$ (4.303,46)	R\$ (2.236,30)
(-) DESPESA COM FCP - ICMS		R\$ (459,32)	R\$ (2.749,73)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ (439.277,17)	R\$ (924.266,27)
(-) DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ (439.277,17)	R\$ (924.266,27)
(-) DESP. CORP. VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (2.772,98)	R\$ (14.523,95)
(-) DESP. CORP. TELEFONE		R\$ (20.129,76)	R\$ (22.270,28)
(-) DESP. SALARIOS E ENCARGOS CORPORATIVOS		R\$ (221.010,77)	R\$ (240.361,91)
(-) DESP. CORP. CONSULTAS E REGISTROS		R\$ (8.995,68)	R\$ (15.215,55)
(-) DESP. CORP. PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (36.025,00)	R\$ (6.290,00)
(-) DESP. CORP. COMBUSTÍVEIS		R\$ (9.449,22)	R\$ (94.447,93)
(-) DESP. CORP. VEICULOS		R\$ (14.140,51)	R\$ (37.223,50)
(-) DESP. CORP. SERV CONTÁBEIS E ADM		R\$ (0,00)	R\$ (7.680,00)
(-) DESP. CORP. MAT EXPEDIENTE		R\$ (4.641,56)	R\$ (2.178,96)
(-) DESP. CORP. INTERNET		R\$ (4.882,33)	R\$ (11.863,66)
(-) DESP. CORP. FUNCIONÁRIOS/UNIFORMES		R\$ (300,00)	R\$ (27.555,18)
(-) DESP. CORP. COM LOCOMOÇÃO (KM)		R\$ (37,50)	R\$ (0,00)
(-) DESP. CORP. CONSERVAÇÃO DE BENS		R\$ (673,70)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÃO CORPORATIVA		R\$ (51.904,08)	R\$ (65.037,07)
(-) AMORTIZAÇÃO CORPORATIVA		R\$ (3.696,45)	R\$ (0,00)
(-) DESP. CORP. USO E CONSUMO		R\$ (1.701,75)	R\$ (13.214,98)
(-) DESP. CORP. ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.811,24)	R\$ (0,00)
(-) DESP. CORP. AGUA		R\$ (926,30)	R\$ (109,05)
(-) DESP. CORP. SEGURANÇA E VIGILANCIA		R\$ (784,00)	R\$ (0,00)
(-) DESP. CORP. TREINAMENTOS		R\$ (470,00)	R\$ (7.507,00)
(-) DESP. CORP. ALUGUEL		R\$ (20.126,08)	R\$ (0,00)
(-) DESP. CORP. CONSULTORIAS		R\$ (9.413,29)	R\$ (6.535,78)
(-) DESP. CORP. INFORMATICA		R\$ (0,00)	R\$ (760,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 6 de 9



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESP. CORP. SEGURO VEICULOS		R\$ (7.948,38)	R\$ (6.130,56)
(-) DESP. CORP. IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.698,00)	R\$ (120,00)
(-) DESP. CORP. TAXAS VEÍCULOS		R\$ (3.907,50)	R\$ (8.378,61)
(-) DESP. CORP. CARTÓRIO		R\$ (4.385,53)	R\$ (853,76)
(-) OUTRAS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ (4.234,16)	R\$ (900,00)
(-) PEDAGIOS CORPORATIVOS		R\$ (211,40)	R\$ (10.158,16)
(-) GERÊNCIA GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (8.640,76)
(-) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA		R\$ (0,00)	R\$ (316.308,83)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (942.003,16)	R\$ (986.226,94)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 63.966,09	R\$ 143.797,43
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 63.966,09	R\$ 143.797,43
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 5.840,76	R\$ 57.307,92
JUROS RECEBIDOS		R\$ 59.357,82	R\$ 58.310,77
RENDIMENTOS. APLIC. FINANCEIRA		R\$ 1.598,09	R\$ 32.867,27
RENDIMENTOS AÇÕES		R\$ 450,16	R\$ 193,73
(-) ( - ) PIS/COFINS S/ REC. FIN.		R\$ (3.280,74)	R\$ (4.882,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.005.969,25)	R\$ (1.130.024,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.005.969,25)	R\$ (1.130.024,37)
(-) DESPESAS E TAXAS BANCÁRIAS		R\$ (76.526,76)	R\$ (40.923,17)
(-) JUROS PAGOS A FORNECEDORES		R\$ (36.100,59)	R\$ (38.302,08)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (1.638,60)	R\$ (955,85)
(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMOS		R\$ (503.167,95)	R\$ (909.366,91)
(-) DESPESAS C/ CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (73,32)
(-) DESPESAS C/ COBRANÇA BANCARIA		R\$ (126.057,99)	R\$ (43.998,07)
(-) JUROS S/ CAPITAL PROPRIO		R\$ (192.923,76)	R\$ (0,00)
(-) JUROS S/ EMP. DE VEÍCULOS		R\$ (27.443,54)	R\$ (73.374,27)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (42.110,06)	R\$ (23.030,70)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ (53.096,61)	R\$ 269.814,63
RECEITAS E DESPESAS DESCONTINUADAS		R\$ (53.096,61)	R\$ 269.814,63
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 192.769,99	R\$ 490.100,98
RESULTADO NA VENDA DO IMOBILIZADO		R\$ 35.311,78	R\$ 189.860,76
ALUGUEL		R\$ 92.213,71	R\$ 113.759,32
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 52.253,77	R\$ 157.110,62
(-) BONIFICAÇÕES		R\$ 77,82	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 7 de 9

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R\$ 10.576,69	R\$ 6.276,00
PROGRAMA SOUZA E CRUZ		R\$ 2.336,22	R\$ 23.094,28
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (294.594,67)	R\$ (195.082,47)
(-) PDD CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ (533,03)	R\$ (62.939,97)
(-) PDD NOTAS FISCAIS		R\$ (180.954,98)	R\$ (98.743,95)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (141,59)	R\$ (0,00)
(-) PERDAS ROUBOS E AVARIAS		R\$ (299,94)	R\$ (2.064,19)
(-) PPR		R\$ (23.784,88)	R\$ (1.563,32)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (10.617,04)	R\$ (4.799,54)
(-) MULTAS E SANÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (11.971,50)
(-) INDENIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (13.000,00)
(-) DESPESAS COM DOCUMENTAÇÃO DE IMÓVEIS		R\$ (1.287,09)	R\$ (0,00)
(-) REPAROS EM BENS RECEBIDOS EM CONTA		R\$ (76.976,12)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS REC/DESP NÃO OPERACIONAIS		R\$ 48.728,07	R\$ (25.203,88)
AJUSTES/DIFERENÇAS/SINISTROS		R\$ 29.108,33	R\$ 4.744,43
(-) AJUSTE DE ESTOQUE		R\$ (44.725,59)	R\$ (55.135,21)
(-) DIFERENÇAS DE CAIXA		R\$ 4.594,33	R\$ (1.637,63)
AJUSTE ESTOQUE COMB		R\$ 59.751,00	R\$ 26.865,93
(-) BONIFICAÇÃO (SHELL)		R\$ (0,00)	R\$ (41,40)
(-) PROVISÃO IMPOSTOS		R\$ (17.111,74)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL		R\$ (17.111,74)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (17.111,74)	R\$ (0,00)
(-) IRPJ		R\$ (10.694,84)	R\$ (0,00)
(-) CSLL		R\$ (6.416,90)	R\$ (0,00)
(-) COMPENSACAO ATIVA		R\$ (61.131,84)	R\$ (99.010,22)
(-) CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ (61.131,84)	R\$ (99.010,22)
(-) BENS EM COMODATO		R\$ (61.131,84)	R\$ (99.010,22)
(-) EQUIPAMENTOS E VASILHAMES		R\$ (61.131,84)	R\$ (99.010,22)
(-) EQUIPAMENTOS EM COMODATO ATIVO		R\$ 14.268,16	R\$ (14.785,49)
(-) VASILHAMES EM COMODATO ATIVO		R\$ (75.400,00)	R\$ (84.224,73)
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
COMPENSACAO PASSIVA		R\$ 61.131,84	R\$ 99.010,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 8 de 9



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
 PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE COMPENSACAO		R\$ 61.131,84	R\$ 99.010,22
BENS EM COMODATO		R\$ 61.131,84	R\$ 99.010,22
EQUIPAMENTOS E VASILHAMES		R\$ 61.131,84	R\$ 99.010,22
EQUIPAMENTOS EM COMODATO PASSIVO		R\$ (14.268,16)	R\$ 14.785,49
VASILHAMES EM COMODATO PASSIVO		R\$ 75.400,00	R\$ 84.224,73
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENDOSSOS CONTAS VINCULADAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENDOSSOS PARA COBRANÇA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 9 de 9

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
NIRE	41203116805
CNPJ	00.118.598/0001-18
Número de Ordem	30
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Francisco Beltrão
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2000
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2957542

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	30
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2957542
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 66.456.574,05</b>	<b>R\$ 66.929.114,96</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 9.107.724,09</b>	<b>R\$ 9.558.854,07</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 1.469.638,33	R\$ 538.055,63
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 205.529,13	R\$ 219.795,01
CAIXA		R\$ 69.489,75	R\$ 84.390,09
CAIXA TURNO		R\$ 136.039,38	R\$ 135.404,92
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 177.096,00	R\$ 208.758,81
SICOOB - CRESUD		R\$ 13.387,45	R\$ 1.145,77
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 36.436,93	R\$ 68.310,23
BRADESCO S/A		R\$ 0,00	R\$ 3.876,20
BANCO ITAU S/A		R\$ 114.870,47	R\$ 109.432,68
EVOLUA		R\$ 11.101,90	R\$ 25.877,59
BANCO TOPAZIO		R\$ 1.158,40	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL PANDA 6		R\$ 34,75	R\$ 106,13
RODOCREDITO PANDA 8		R\$ 4,76	R\$ 9,12
BANCO BRADESCO 23.337-4		R\$ 1,00	R\$ 1,09
ITAU CARTÕES 58432-7		R\$ 100,34	R\$ 0,00
TRANSFERENCIA DE NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.087.013,20	R\$ 109.501,81
APLICAÇÃO FINAN. BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 1.033.656,86	R\$ 85.488,09
APLICAÇÃO BRADESCO		R\$ 53.356,34	R\$ 24.013,72
CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		R\$ 4.129.328,12	R\$ 4.161.536,32
DUPLICATAS/BOLETOS/CARTA FRETE		R\$ 1.507.503,52	R\$ 1.306.419,52
VENDA A PRAZO NF CARTEIRA		R\$ 1.306.317,29	R\$ 926.226,86
CARTA FRETE		R\$ 625.252,37	R\$ 544.058,65
VALE MOTORISTA		R\$ 35.851,77	R\$ 110.809,56
DUPLICATAS/BOLETOS A RECEBER		R\$ 1.293.418,11	R\$ 1.458.476,95
ALUGUEL A RECEBER		R\$ 48.260,82	R\$ 42.690,71
(-) (-) PERDAS COM CARTAS FRETE		R\$ (51.579,77)	R\$ (51.579,77)
(-) (-) PERDAS COM NOTAS FISCAIS		R\$ (1.750.017,07)	R\$ (1.712.796,76)
(-) JUROS A RECEBER REF. RENEGOCIAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (11.466,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 1 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Número de Ordem do Livro: 30

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CHEQUES A RECEBER		R\$ 532.800,74	R\$ 772.390,80
CHEQUES PRE-DATADOS		R\$ 306.612,88	R\$ 512.861,58
CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ 385.739,97	R\$ 482.021,30
(-) (-) PERDAS CHEQUES DEVOLVIDOS		R\$ (159.552,11)	R\$ (222.492,08)
CARTÕES DE DÉBITO E CRÉDITO		R\$ 393.902,03	R\$ 486.768,14
CARTAO AMERICAN EXPRESS		R\$ 801,92	R\$ 801,92
CARTAO DE DEBITO MASTER		R\$ 279,42	R\$ 279,42
CARTAO DE CREDITO MASTER		R\$ 3.477,19	R\$ 3.477,19
CARTAO DE CREDITO CRESOL		R\$ 5.989,81	R\$ 5.989,81
CARTAO DE DEBITO VISA ELECTRON		R\$ 34,60	R\$ 34,60
CARTÕES DE DÉBITO (TEF)		R\$ 109.181,89	R\$ 206.643,42
CARTÕES DE CRÉDITO (TEF)		R\$ 260.068,48	R\$ 212.418,87
CARTÕES DE DÉBITO (OUTROS)		R\$ 4.324,21	R\$ 3.005,16
CARTÕES DE CRÉDITO (OUTROS)		R\$ 9.744,51	R\$ 54.117,75
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 291.907,58	R\$ 335.166,89
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 6.273,66	R\$ (219,32)
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 316,60
CONTRIB. SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 19.187,28	R\$ 19.187,28
PIS A RECUPERAR		R\$ 48.013,30	R\$ 58.408,42
COFINS A RECUPERAR		R\$ 218.433,34	R\$ 257.473,91
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.403.214,25	R\$ 1.260.790,97
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 132.862,72	R\$ 225.465,78
ADIANTAMENTO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 50,22
ADIANTAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 178.525,26	R\$ 0,00
SINISTRO A RECEBER		R\$ 700,00	R\$ 0,00
VALOR A RECEBER CAIXA SEPARADORA		R\$ 8.190,80	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PRO-LABORE		R\$ 1.035.274,97	R\$ 1.035.274,97
VALE ALIMENTAÇÃO ADIANTAMENTO		R\$ 500,00	R\$ 0,00
DESPESAS A RECUPERAR		R\$ 44.202,69	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R\$ 2.957,81	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 3.133.729,52	R\$ 4.345.091,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 2 de 13



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 3.133.729,52	R\$ 4.345.091,76
ESTOQUE DE COMBUSTÍVEIS		R\$ 1.071.798,72	R\$ 2.272.590,20
ESTOQUE DE LUBRIFICANTES		R\$ 257.836,00	R\$ 332.519,04
ESTOQUE DE FILTROS		R\$ 160.321,29	R\$ 166.771,33
ESTOQUE DE CONVENIENCIA		R\$ 1.112.010,45	R\$ 1.093.408,12
ESTOQUE USO E CONSUMO GERAL		R\$ 174.232,90	R\$ 163.223,18
ESTOQUE DE PRODUTOS ACESSÓRIOS		R\$ 128.754,72	R\$ 116.235,39
ESTOQUE DE ACESSÓRIOS		R\$ 5.608,59	R\$ 22.898,43
ESTOQUE GLP		R\$ 89.812,69	R\$ 82.613,96
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 673,58	R\$ 673,58
ESTOQUE CAFÉ CONVENIENCIA		R\$ 2.082,25	R\$ 596,29
ESTOQUE CAFÉ PANDA		R\$ 11.608,01	R\$ 13.604,99
ESTOQUE VASILHAME GLP		R\$ 86.708,77	R\$ 49.355,70
VASILHAMES EM COMODATO		R\$ 32.281,55	R\$ 30.601,55
TRANSFERENCIA ENTRE FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIAS DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 375.028,12	R\$ 514.170,36
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 96.120,00	R\$ 76.651,87
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 96.120,00	R\$ 76.651,87
JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR		R\$ 42.610,63	R\$ 64.960,55
IMPOSTOS E TAXAS A APROPRIAR		R\$ 13.973,25	R\$ 18.541,73
TAXAS MUNICIPAIS A APROPRIAR		R\$ 8.713,24	R\$ 9.351,84
DESPESAS AMBIENTAIS A APROPRIAR		R\$ 4.882,26	R\$ 15.377,27
IMPOSTOS E TAXAS DE VEÍCULOS A APROPRIAR		R\$ 15.041,88	R\$ 21.689,71
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 212.142,18	R\$ 307.252,16
DEPOSITO JUDICIAL TRABALHISTA		R\$ 32.535,49	R\$ 32.535,49
BLOQUEIO JUDICIAL		R\$ 141.917,35	R\$ 250.027,33
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 37.689,34	R\$ 24.689,34
DESP. COM VEÍCULOS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 28.292,30
MECANICA A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 28.292,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 3 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
 PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROP. E PUBLICIDADE A APROPRIAR		R\$ 2.458,56	R\$ 8.624,97
PROPAGANDA E PUBLICIDADE A APROPRIAR		R\$ 2.458,56	R\$ 8.624,97
DESP. C/ FUNCIONÁRIOS A APROPRIAR		R\$ 4.282,92	R\$ 10.920,68
UNIFORMES A APROPRIAR		R\$ 4.282,92	R\$ 10.920,68
MATERIAL DE EXPEDIENTE/USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS COM INSTALAÇÕES E OUTRAS		R\$ 17.413,83	R\$ 17.467,83
CONSER. BENS A APROPRIAR		R\$ 16.252,83	R\$ 16.252,83
DESPESAS ANTECIPADAS A APROPRIAR		R\$ 1.161,00	R\$ 1.215,00
MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS CONSIGNADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 57.348.849,96	R\$ 57.370.260,89
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 49.089.984,24	R\$ 49.792.529,29
DUPLICATAS E TITULOS		R\$ 382.782,03	R\$ 382.782,03
COBRANÇAS JUDICIAIS DUPLICATA E CHEQUE		R\$ 258.914,80	R\$ 258.114,80
COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS DUP. E CHEQUE		R\$ 819.474,53	R\$ 819.474,53
(-) (-) PERDAS COM NFS COB. JUD E EXTR JUD		R\$ (695.607,30)	R\$ (694.807,30)
CHEQUES		R\$ 321.452,09	R\$ 321.452,09
CHEQUES EM COBR. EXTRAJUDICIAL		R\$ 324.516,82	R\$ 324.516,82
CHEQUES EM COBR. JUDICIAL		R\$ 31.403,95	R\$ 31.403,95
(-) (-) PERDAS COM CH COB. JUD E EXTRA JUD		R\$ (34.468,68)	R\$ (34.468,68)
CARTA FRETE		R\$ 61.551,86	R\$ 61.551,86
CARTA FRETE COBRANÇA JUDICIAL		R\$ 2.564,77	R\$ 2.564,77
CARTA FRETE COBRANÇA EXTRA JUDICIAL		R\$ 61.551,86	R\$ 61.551,86
(-) PERDAS CARTA FRETE COBRANÇA JUD/EXTRA JU		R\$ (2.564,77)	R\$ (2.564,77)
CONTA CORRENTE ENTRE FILIAIS		R\$ 4.406.163,72	R\$ 4.606.225,23
TRANSFERENCIA DE NUMERARIOS		R\$ 2.171.065,57	R\$ 2.369.480,67
TRANSFERENCIA DE ESTOQUE		R\$ 2.075.897,34	R\$ 2.075.897,34
TRANSFERENCIA DE FRETE PROPRIO		R\$ 104.013,27	R\$ 104.013,27
DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ 55.187,54	R\$ 56.833,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 4 de 13



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OPERAÇÕES COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ 43.845.386,84	R\$ 43.847.252,08
EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 939,48	R\$ 939,48
EMPRESTIMO M G RESTAURANTE		R\$ 399.176,62	R\$ 399.176,62
EMPRESTIMO MGN RESTAURANTE		R\$ 58.739,76	R\$ 58.739,76
EMPRESTIMO PANDA AUTO POSTO		R\$ 293.081,71	R\$ 293.081,71
EMPRESTIMO MUTUO PANDA TRANSPORTES		R\$ 1.320.232,30	R\$ 1.320.232,30
EMPRESTIMO MUTUO CANDOI COM DE COMBUSTIV		R\$ 1.406.076,73	R\$ 1.406.076,73
EMPRESTIMO MUTUO D MEZZOMO		R\$ 482.673,88	R\$ 482.673,88
EMPRESTIMO MUTUO CLEVELANDIA COM. COMB.		R\$ 14.963,65	R\$ 14.963,65
EMPREST MUTUO CAMBRUSSI & KNOLSEISEN-P16		R\$ 224.672,45	R\$ 224.672,45
EMPREST MUTUO JGF - COM. COMBUST-P17		R\$ 9.727.678,57	R\$ 9.727.678,57
EMPREST MUTUO DISTRIB GÁS CLEVELANDIA		R\$ 927.883,28	R\$ 927.883,28
EMPREST MUTUO PANDA GÁS LTDA		R\$ 1.404.560,39	R\$ 1.404.560,39
EMPREST MUTUO PANDECO		R\$ 292,49	R\$ 292,49
MUTUO GUARANIAÇU COM DE COMB LTDA.		R\$ 2.745.111,33	R\$ 2.745.111,33
EMPRET MUTUO DOVAL		R\$ 3.418.948,21	R\$ 3.418.948,21
EMPRÉSTIMO MUTUO PIONEIRO		R\$ 31.813,27	R\$ 31.813,27
EMPRÉSTIMO MUTUO CILLA		R\$ 19.854,03	R\$ 19.854,03
EMPRÉSTIMO MUTUO MARANELLO		R\$ 27.985,58	R\$ 27.985,58
PANDA COMÉRCIO (A)		R\$ 0,00	R\$ 468,58
CANDOI COMÉRCIO (A)		R\$ 1.852.875,69	R\$ 1.874.629,31
PANDA AUTO POSTO (A)		R\$ 2.364.872,38	R\$ 2.364.872,38
DOVAL (A)		R\$ 7.171.887,37	R\$ 7.171.887,37
GUARANIAÇU (A)		R\$ 171.350,92	R\$ 179.750,92
PANDECO (A)		R\$ 15.831,27	R\$ 15.831,27
POSTO ROSA (A)		R\$ 2.053.277,21	R\$ 2.058.882,34
PANDA GÁS (A)		R\$ 509.474,81	R\$ 509.578,94
PANDA TRANSPORTES (A)		R\$ 7.034.909,51	R\$ 7.043.447,77
POSTO DINON (A)		R\$ 7.590,00	R\$ 7.590,00
POSTO MAXSUL (DELABRANTE) (A)		R\$ 58.633,95	R\$ (10.698,46)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 5 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOTEL NOVA PARADA (A)		R\$ 100.000,00	R\$ 126.327,93
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 72.647,70	R\$ 58.266,00
ICMS A RECUPERAR S/ IMOBILIZAD		R\$ 72.647,70	R\$ 58.266,00
EMPRESTIMOS E ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 515.000,00
ADIANTAMENTO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 515.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 95.539,17	R\$ 81.451,40
IMÓVEIS		R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
TERRENOS		R\$ 70.000,00	R\$ 0,00
COTAS CAPITAL/AÇÕES		R\$ 25.539,17	R\$ 81.451,40
COTAS CAPITAL SICOOB CRESUD		R\$ 5.633,00	R\$ 5.633,00
COTAS DE CAPITAL EVOLUA		R\$ 13.861,02	R\$ 69.773,25
COTAS DE CAPITAL		R\$ 310,44	R\$ 310,44
AÇÕES BANCO DO BRASIL		R\$ 3.824,25	R\$ 3.824,25
OUROCAP		R\$ 1.910,46	R\$ 1.910,46
ÁGIO NA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS CIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO DE BENS NÃO DE USO PRÓPRIO		R\$ 205.000,00	R\$ 285.000,00
BENS NÃO DE USO PRÓPRIO		R\$ 205.000,00	R\$ 285.000,00
ESTOQUE DE IMOBILIZADO		R\$ 205.000,00	R\$ 285.000,00
IMOBILIZADO DE BENS DE USO PRÓPRIO		R\$ 7.953.467,31	R\$ 7.206.420,96
IMÓVEIS		R\$ 4.469.498,59	R\$ 4.343.207,94
TERRENOS		R\$ 1.823.515,38	R\$ 1.823.515,38
EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES		R\$ 3.344.730,54	R\$ 3.344.730,54
(-) (-) DEP. AC. SOBRE CONSTRUÇÕES		R\$ (706.868,46)	R\$ (825.037,98)
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO		R\$ 8.121,13	R\$ 0,00
INSTALAÇÕES		R\$ 678.842,17	R\$ 547.417,26
INSTALAÇÕES		R\$ 1.103.215,70	R\$ 1.016.654,10
(-) (-) DEP. AC. DE INSTALAÇÕES		R\$ (424.373,53)	R\$ (469.236,84)
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 391.532,21	R\$ 313.410,65
BENFEITORIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS		R\$ 782.869,55	R\$ 818.821,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 6 de 13



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
 PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) AMORT. AC. BENF. EM IM. DE TERCEIROS		R\$ (391.337,34)	R\$ (505.411,24)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.066.659,17	R\$ 1.000.127,16
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.748.634,58	R\$ 1.802.167,38
(-) (-) DEP. AC. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (681.975,41)	R\$ (802.040,22)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 504.571,08	R\$ 427.638,93
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 973.069,61	R\$ 939.986,92
(-) (-) DEP. AC. DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (468.498,53)	R\$ (512.347,99)
COMPUTADORES E EQUIP. ELETRÔNICOS		R\$ 166.070,64	R\$ 148.009,34
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS		R\$ 482.022,47	R\$ 485.276,28
COMPUTADORES E EQUIP. ELETRÔNICOS		R\$ 15.191,22	R\$ 15.191,22
(-) (-) DEP AC. COMPUT. E EQUIP. ELETRÔNICOS		R\$ (331.143,05)	R\$ (352.458,16)
VEÍCULOS		R\$ 431.970,45	R\$ 143.154,07
VEÍCULOS		R\$ 1.793.847,54	R\$ 1.609.047,54
(-) (-) DEP. AC. DE VEÍCULOS		R\$ (1.361.877,09)	R\$ (1.465.893,47)
CONSÓRCIOS		R\$ 0,00	R\$ 61.381,00
CONSÓRCIOS DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ 61.381,00
BENS RESERVADOS PARA COMODATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS DE USO CORPORATIVO		R\$ 244.323,00	R\$ 222.074,61
INSTALAÇÕES CORPORATIVAS		R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00
(-) (-) DEP. AC. INSTALAÇÕES CORPORATIVAS		R\$ (554,15)	R\$ (1.884,11)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 2.903,12
(-) DEP. AC. MÁQ E EQUIP CORPORATIVOS		R\$ 0,00	R\$ (193,52)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS CORPORATIVOS		R\$ 7.906,00	R\$ 7.906,00
(-) (-) DEP. AC. MÓVEIS E UT. CORPORATIVOS		R\$ (3.848,44)	R\$ (5.129,08)
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CORPORATIVOS		R\$ 69.493,54	R\$ 104.921,48
(-) (-) DEPREC EQPTOS ELETRON CORPORATIVOS		R\$ (43.866,21)	R\$ (52.323,80)
VEÍCULOS CORPORATIVOS		R\$ 301.916,04	R\$ 314.441,04
(-) (-) DEP. AC. DE VEÍCULOS CORPORATIVOS		R\$ (100.023,78)	R\$ (161.866,52)
INTANGÍVEL		R\$ 5.423,84	R\$ 5.423,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 7 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
 PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LICENÇA DE SOFTWARE		R\$ 5.423,84	R\$ 5.423,84
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE		R\$ 32.293,28	R\$ 32.293,28
(-) (-) AMORT. AC. DE LDU DE SOFTWARES		R\$ (26.869,44)	R\$ (26.869,44)
MARCAS E PATENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DIFERIDO		R\$ (564,60)	R\$ (564,60)
(-) DIFERIDO		R\$ (564,60)	R\$ (564,60)
(-) DESPESAS PRE OPERACIONAIS		R\$ (564,60)	R\$ (564,60)
<b>P A S S I V O</b>		<b>R\$ 66.456.574,05</b>	<b>R\$ 66.929.114,96</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 6.364.024,34</b>	<b>R\$ 9.300.883,05</b>
CONTAS A PAGAR		R\$ 4.928.973,30	R\$ 6.073.497,88
FORNECEDORES		R\$ 3.619.500,31	R\$ 4.694.491,09
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 48.596,17	R\$ 48.596,17
FORNECEDORES		R\$ 3.179.150,39	R\$ 4.439.721,16
VALE REFEIÇÃO A PAGAR		R\$ 85.251,35	R\$ 513,96
VALE LAVAGEM A PAGAR		R\$ 7.712,34	R\$ 12.205,97
MÃO DE OBRA A PAGAR		R\$ 290.243,96	R\$ 186.554,72
RENEGOCIAÇÃO DE DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 8.546,10	R\$ 6.899,11
(-) BANCOS		R\$ (0,00)	R\$ 6.800,00
(-) BRADESCO		R\$ (0,00)	R\$ 6.800,00
CHEQUES A COMPENSAR		R\$ 88.100,00	R\$ 144.796,32
CHEQUES A COMPENSAR -		R\$ 88.100,00	R\$ 132.700,00
(-) CHEQUES A COMPENSAR( CONTRA TRANSITORIA)		R\$ (0,00)	R\$ 12.096,32
OBRIGAÇÕES SOCIAIS/TRABALHISTAS		R\$ 52.195,45	R\$ 43.434,65
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		R\$ 24,98	R\$ 27,53
FGTS A RECOLHER		R\$ 4.438,02	R\$ 3.433,52
(-) PRO LABORE A PAGAR		R\$ (6.881,74)	R\$ (6.992,74)
SALARIOS A PAGAR		R\$ 21.799,27	R\$ 15.951,58
INSS A RECOLHER		R\$ 17.981,13	R\$ 20.833,83
VALE ALIMENTAÇÃO A PAGAR		R\$ 14.833,79	R\$ 7.505,69
(-) VALE COMPRAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 2.909,11
(-) 13º SALÁRIO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (233,87)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 8 de 13



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
 PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 100.699,41	R\$ 119.685,80
ICMS A RECOLHER		R\$ 13.415,26	R\$ 31.935,91
ISS A RECOLHER		R\$ 6,45	R\$ (0,00)
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.438,02	R\$ (0,00)
CSLL A RECOLHER		R\$ 862,81	R\$ (0,00)
PIS/COFINS/CSLL A RECOLHER		R\$ 261,10	R\$ 444,01
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.825,31	R\$ 3.736,45
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.184,09
(-) PIS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 249,70
IRRF S/ JUROS CAPITAL PROPRIO		R\$ 81.635,76	R\$ 81.635,76
(-) IR RETIDOS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 54,72
INSS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 200,10	R\$ 402,66
ISS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 54,60	R\$ 42,50
ADIANTAMENTOS		R\$ 988.637,90	R\$ 969.228,20
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 467.617,63	R\$ 492.240,71
DEPOSITOS NAO IDENTIF. HSBC		R\$ 7.230,14	R\$ 7.230,14
CHS PROPRIO DEVOLVIDO A PAGAR		R\$ 2.700,00	R\$ 3.200,00
BONIFICAÇÕES CREDITADAS A CLIENTES		R\$ 3.711,45	R\$ 19.113,02
ALUGUEL A PAGAR		R\$ 158.656,08	R\$ 173.290,67
ALUGUEL VEICULO PANDA TRANSPORTES		R\$ 3.999,66	R\$ 3.999,66
DEPOSITOS NÃO IDENTIFICADOS		R\$ 131.667,83	R\$ 139.835,45
PPR A PAGAR		R\$ 53.275,07	R\$ 16.345,14
(-) ADIANTAMENTO CLIENTES (GAS NO BOLSO)		R\$ (4.001,00)	R\$ (4.001,00)
DEPÓSITO DE CARTÃO NÃO IDENTIFICADO		R\$ 36.447,79	R\$ 34.786,84
OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ 127.333,25	R\$ 83.187,57
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 79.840,23	R\$ 95.061,82
PROVISÃO DE FÉRIAS A PAGAR		R\$ 36.262,29	R\$ 29.524,30
PROVISÃO 1/3 DE FÉRIAS		R\$ 14.119,71	R\$ 17.408,50
INSS S/ FERIAS		R\$ 25.067,49	R\$ 40.357,92
FGTS S/ FERIAS E ADICIONAL		R\$ 4.390,74	R\$ 6.405,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 9 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) FGTS S/ 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ 1.365,90
OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS		R\$ 1.435.051,04	R\$ 3.227.385,17
CAPITAL DE GIRO		R\$ 1.078.571,36	R\$ 1.821.245,80
CAPITAL DE GIRO		R\$ 428.571,35	R\$ 1.521.245,85
CAPITAL DE GIRO EVOLUA		R\$ 370.833,31	R\$ 299.999,95
GIRO ENERGIA SOLAR CP		R\$ 279.166,70	R\$ (0,00)
FINAME E BNDES		R\$ 356.479,68	R\$ 236.275,97
CARTÃO BNDES - TANQUE P15		R\$ 3.540,84	R\$ (0,00)
CARTÃO BNDES - FILTRO SHELL P1		R\$ 4.583,46	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO BNDES - BOMBA WAYNE		R\$ 24.976,60	R\$ (0,00)
CARTÃO BNDES - EMBAND BR P8		R\$ 16.666,54	R\$ (0,00)
FINAME BNDES - CTR 53878769049 P		R\$ 18.306,00	R\$ 7.627,26
FINAME BNDES - CTR 53894688040 P		R\$ 8.462,52	R\$ 4.231,38
FINAME DE VEÍCULOS - CP		R\$ 231.373,92	R\$ 179.476,32
CDC DE VEÍCULOS - CP		R\$ 11.931,20	R\$ 10,40
(-) REPASSES DE CRÉDITO BNDES CP		R\$ (0,00)	R\$ 2.166,65
CARTÃO BNDES CP		R\$ 36.638,60	R\$ 42.763,96
(-) CONSÓRCIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 53.196,84
(-) CONSÓRCIOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 53.196,84
(-) CARTÕES DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS ENERGIA SOLAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.116.666,56
(-) ENERGIA SOLAR CP		R\$ (0,00)	R\$ 1.116.666,56
(-) OBRIGAÇÕES NÃO BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OBRIGAÇÕES NÃO BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 56.129.896,18	R\$ 54.118.556,81
OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS		R\$ 4.272.266,38	R\$ 4.082.743,30
CAPITAL DE GIRO		R\$ 805.753,95	R\$ 1.930.753,95
CAPITAL DE GIRO - (LP)		R\$ 357.142,84	R\$ 357.142,84
CAPITAL DE GIRO - EVOLUA		R\$ 448.611,11	R\$ 1.573.611,11
FINAME E BNDES		R\$ 3.466.512,43	R\$ 197.822,59
FINANCIAMENTO BNDES		R\$ 110.828,92	R\$ 75.615,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 10 de 13



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINAME DE VEÍCULOS - LP		R\$ 260.025,64	R\$ 80.549,36
CDC DE VEÍCULOS - LP		R\$ 24.824,57	R\$ 24.824,57
GIRO ENERGIA SOLAR LP		R\$ 3.070.833,30	R\$ (0,00)
(-) REPASSES DE CRÉDITO BNDES LP		R\$ (0,00)	R\$ 16.833,33
(-) EMPRESTIMOS ENERGIA SOLAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.954.166,76
(-) ENERGIA SOLAR LP		R\$ (0,00)	R\$ 1.954.166,76
OBRIGAÇÕES NÃO BANCÁRIAS		R\$ 5.089.188,49	R\$ 4.942.447,52
CONTAS A PAGAR NÃO FINANCEIRAS DE LP		R\$ 3.938.514,54	R\$ 921.068,61
CRÉDITO PREFEITURA SAS		R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
CRÉDITO EMBANDEIRAMENTO SHELL		R\$ 2.643.231,05	R\$ (0,00)
CRÉDITO PETROBRÁS EMBANDEIR PANDA 08		R\$ 512.518,33	R\$ (0,00)
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS		R\$ 537.304,60	R\$ 675.608,05
ADIANTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 146.560,56	R\$ 146.560,56
ADIANTAMENTOS DE TERCEIROS		R\$ 58.900,00	R\$ 58.900,00
TRIBUTOS DIFERIDOS REAVALIAÇÃO LP		R\$ 688.071,16	R\$ 688.071,16
TRIBUTOS DIFERIDOS PANDA 01		R\$ 688.071,16	R\$ 688.071,16
(-) OBRIGAÇÕES PERANTE OS SOCIOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES DIVERSAS		R\$ 462.602,79	R\$ 462.602,79
JUROS S/ CAP PROP VALDIR GERVINSKI		R\$ 316.882,89	R\$ 316.882,89
JUROS S/ CAP PROP MARLENE NEZZE		R\$ 134.154,84	R\$ 134.154,84
JUROS S/ CAP PROP NEOCIR JOSÉ NEZZE		R\$ 11.565,06	R\$ 11.565,06
(-) OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ 2.870.704,96
(-) CRÉDITO EMBANDEIRAMENTO SHELL		R\$ (0,00)	R\$ 2.358.186,63
(-) CRÉDITO EMBANDEIRAMENTO PETROBRÁS		R\$ (0,00)	R\$ 512.518,33
EMPRESAS LIGADAS E FILIAIS		R\$ 46.768.441,31	R\$ 45.093.365,99
CONTA CORRENTE MATRIZ FILIAIS		R\$ 31.858.813,74	R\$ 37.822.189,10
CONTA CORRENTE UNIDADE 03		R\$ 0,10	R\$ 0,10
(-) CONTA CORRENTE UNIDADE 06		R\$ (0,00)	R\$ (170,00)
(-) CONTA CORRENTE UNIDADE 07		R\$ (0,00)	R\$ (189,57)
CONTA CORRENTE CX CENTRAL		R\$ 13.643.286,92	R\$ 22.015.221,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 11 de 13

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
**PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTA CORRENTE UNIDADE 09		R\$ 500,00	R\$ 500,00
CONTA CORRENTE PANDA GAS		R\$ 634.179,74	R\$ 634.179,74
TRANSFERENCIA DE NUMERARIOS		R\$ 15.149.703,02	R\$ 12.741.895,64
TRANSFERENCIA DE ESTOQUE		R\$ 2.042.114,60	R\$ 2.040.935,30
(-) PANDA COMÉRCIO (P)		R\$ (0,00)	R\$ 786,71
CANDOI COMÉRCIO (P)		R\$ 167.855,42	R\$ 167.855,42
DOVAL (P)		R\$ 6.417,19	R\$ 6.417,19
GUARANIAÇU (P)		R\$ 2.383,29	R\$ 2.383,29
PANDECO (P)		R\$ 9.489,28	R\$ 9.489,28
PANDA GÁS (P)		R\$ 42.564,48	R\$ 42.564,48
PANDA TRANSPORTES (P)		R\$ 150.354,70	R\$ 150.354,70
POSTO MAXSUL (DELABRANTE) (P)		R\$ 9.965,00	R\$ 9.965,00
OPERAÇÕES COM EMPRESAS LIGADAS		R\$ 14.909.627,57	R\$ 7.271.176,89
EMPREST MUTUO PANDA TRANSPORTES - FRETES		R\$ 1.351,44	R\$ 1.351,44
(-) EMPRESTIMO MUTUO MG RESTAURANTE		R\$ (80.421,92)	R\$ (80.421,92)
EMPRESTIMO MUTUO MGN RESTAURANTE		R\$ 36.455,58	R\$ 36.455,58
(INATIVO) PANDA TRANSPORTES		R\$ 45.810,16	R\$ 45.810,16
EMPRESTIMO MUTUO PANDA AUTO POSTO		R\$ 413.503,79	R\$ 413.503,79
EMPRESTIMO MUTUO CANDOI COM. COMBUST.		R\$ 35.276,45	R\$ 2.748.195,40
EMPRÉSTIMO PANDA TRANSPORTES LTDA		R\$ 1.692.714,39	R\$ 845.426,60
EMPREST MUTUO PANDA COM. DE COMBUSTIVEIS		R\$ 1.454.906,46	R\$ 1.454.906,46
(-) EMPRÉSTIMO OBTIDO EJJ		R\$ (0,02)	R\$ (2,27)
EMPRESTIMO MGN RESTAURANTE		R\$ 138.937,86	R\$ 138.937,86
EMPRESTIMO MUTUO PANDECO COM. COMBUSTIVE		R\$ 5.644.035,33	R\$ 5.211.092,85
EMPRESTIMO MUTUO CLEVELANDIA COM. COMBUS		R\$ 1.037.134,94	R\$ 1.037.134,94
EMPREST MUTUO G. MEZZOMO E MEZZOMO - P9		R\$ 41.582,49	R\$ 41.582,49
(-) EMPREST MUTUO PANDA GÁS CLE		R\$ (0,00)	R\$ (256.630,00)
EMPREST MUTUO AUTO POSTO ROSA GUARANIAÇU		R\$ 4.252.157,42	R\$ 8.036.849,11
(-) EMPREST MUTUO DOVAL COMB E TRANSP		R\$ (0,00)	R\$ (4.741.385,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 12 de 13



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.118.598/0001-18  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
 PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) EMPRESTIMO MUTUO PANDA 17 NOVA LARANJEIR		R\$ (0,00)	R\$ (4.103.716,50)
(-) EMPRESTIMO MUTUO PANDA AUTO POSTO		R\$ (0,00)	R\$ (3.754.097,23)
DESPESAS CORPORATIVAS		R\$ 183.496,87	R\$ 183.496,87
DESPESAS CORPORATIVAS - JUROS		R\$ 12.686,33	R\$ 12.686,33
(-) RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CUSTOS E DESPESAS REF REC. EXERC. FUTURO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) CUSTOS E DESP. CORRENTES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 3.962.653,53	R\$ 3.509.675,10
CAPITAL/RESERVAS/LUCRO/PREJUIZO ACUM.		R\$ 3.962.653,53	R\$ 3.509.675,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.110.000,00	R\$ 1.110.000,00
(-) (-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAP.		R\$ 643.375,95	R\$ 643.375,95
ADIANT. SOCIOS P FUTURO AUM DE CAPITAL		R\$ 400.375,95	R\$ 643.375,95
ADIANT. SOCIOS P FUTURO AUM DE CAPITAL		R\$ 243.000,00	R\$ (0,00)
(-) RESERVAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO E/OU PREJUIZO ACUMULADO		R\$ 873.610,09	R\$ 420.631,66
LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 3.938.077,23	R\$ 3.844.565,84
(-) (-)DISTRIBUICAO DE LUCROS		R\$ (3.149.481,01)	R\$ (3.149.481,01)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 85.013,87	R\$ (274.453,17)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.335.667,49	R\$ 1.335.667,49
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 1.335.667,49	R\$ 1.335.667,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F0.90.8C.E1.51.0D.F3.D8.C5.24.26.20.FC.40.E5.71.90.7C.BF.B2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.1 do Visualizador

Página 13 de 13



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 00.118.598/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:23 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023. ✓

Código de controle da certidão: **5634.96A9.E46D.A4DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





000155

Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 028065294-15**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.118.598/0001-18**  
Nome: **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº40137/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 00.118.598/0001-18

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 47376

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190677

**ENDEREÇO:** ROD PR 483 KM 32, SN - JACUTINGA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Restaurantes e similares, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	<b>07/10/2022</b>
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	<b>06/12/2022</b>
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CADASTRO</b>	<b>E/OU</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b>	<b>9ZTMHBUFFHTZJX28R4BH</b>	<b>E/OU</b>	<b>LICITAÇÃO</b>

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/10/2022 - 15:01:49  
 Qualquer rasura invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.118.598/0001-18

**Razão Social:** PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVICOS LTDA

**Endereço:** ROD PR 483 KM 32 01 SALA / AUTO JACUTINGA / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/10/2022 a 04/11/2022

**Certificação Número:** 2022100600283227546670

Informação obtida em 07/10/2022 18:04:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.118.598/0001-18

Certidão n°: 34187041/2022

Expedição: 10/10/2022, às 15:14:13

Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.118.598/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

030159

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

---

**DECLARAÇÃO CERTIFICADO ANP**

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que não foi possível gerar o certificado junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em virtude de que o endereço eletrônico que emite referido documento está indisponível a alguns meses. Abaixo segue o link de consulta para verificação:

<https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-postos/consulta.xhtml>

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2022.

---

**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

**Valdir Gervinski**  
**Sócio Administrador**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.530.835-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		Município / UF	CEP
CPF/CNPJ <b>00.118.598/0001-18</b>	Nome/Razão Social <b>PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA</b>	Francisco Beltrão/PR	85.601-970
RG/Inscrição Estadual 3210348963	Logradouro e Número Rodovia PR 483 Km 32, sn		
Bairro Centro			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		Município / UF	CEP
Atividade <b>Posto de combustíveis para veículos automotores</b>		Francisco Beltrão/PR	85.601-970
Atividade Específica Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto de abastecimento, Transportadora de produtos perigosos			
Detalhes da Atividade posto de abastecimento de combustíveis			
Coordenadas UTM (E-N) 288304.6 - 7114778.2	Logradouro e Número Rodovia PR 483 Km 32,0, sn		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Centro		

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL					
Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Bipartido	4765	Gasolina; Gasolina aditivada	30,00	10/09/2007
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	4778	Etanol	30,00	10/09/2007
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	S10	Diesel S10	30,00	10/09/2013
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	5040	Diesel S500	30,00	10/09/2007

3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,20	--	---	

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,10	--	---
Efluentes liq.gerados em área de pista e lavagem de	ETE-P	Sumidouro	0,10	--	---

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
150101 - Embalagens de papel e cartão	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
150102 - Embalagens de plástico	0,30 kg	Reutilização/recuperação externa
150102 - Embalagens de plástico	0,50 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	5,00 l	Reutilização/recuperação externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
- Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
- Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação ([www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr](http://www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr)) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
- O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.
- Quando da Renovação da Licença de Operação - RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.



13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
14. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 - CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 - SEDEST.
15. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
16. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
17. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
18. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 - IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
19. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da validade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com atribuição de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
20. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
21. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
22. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
23. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
24. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
25. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
26. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação - RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 - SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020, conforme Anexo VIII dessa resolução.
27. Trata-se de renovação da Licença Ambiental de Operação (LO 18669 VAL 27.11.2021 14.511.963-4) para Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes (posto Revendedor), o solicitante, PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, instalado e operando na rua Rodovia PR 483 Km 32,0, JACUTINGA, MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR CEP 85.601-970, na forma da lei, apresentou e protocolou junto a este órgão, documentos necessários para requerer renovação de licença de operação em conformidade com que estabelece a Resolução do CONAMA nº 273 de 29/11/00, Resolução CONAMA nº 237 de 29/11/97, Resolução SEDEST nº 003 de 17/01/2020 e Lei Federal nº 14.984/2005.  
PROT. RLA 18.530.835-9 em 17.01.2022  
COORDENADAS: 288304.60 - 7114778.20
28. - ESTA LICENÇA está sendo EMITIDA COM BASE NOS RELATÓRIOS APRESENTADOS, QUE É DE RESPONSABILIDADE DO EMPREENDEDOR E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO, CONFORME ART's, ANEXADAS AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, DOS PROFISSIONAIS Custodio Fellipe Dornelas Balmant, Eng Mecânico CREA PR 184159/D, ART 1720214711122, MARCOS GHISI Engenheiro ambiental CREA PR126735/D, João André Cisolto de Souza Geólogo CREA-PR: 133038-D, ART 1720216341799, SUA APLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO, CABENDO AO ÓRGÃO AMBIENTAL A PRERROGATIVA DE POSTERIOR AVALIAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, PODENDO SOLICITAR COMPLEMENTAÇÕES OU ATÉ EFETUAR A SUSPENSÃO DA PRESENTE LICENÇA.;
29. A- Conforme relatório de estudos de investigação de PASSIVOS AMBIENTAIS - PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA-12/2021, Consensu- João André Cisolto De Souza, Geólogo -crea-pr: 133038-d, art 1720216341799, A ÁREA ATUALMENTE APRESENTA ALTERAÇÕES DE QUALIDADE DO SOLO SUBSUFERFICIAL POR DERIVADOS DE HIDROCARBONETOS-TPH, SENDO CLASSIFICADA COMO ÁREA EM PROCESSO DE MONITORAMENTO PARA REABILITAÇÃO:
30. -CONSIDERANDO RESOLUÇÃO SEDEST 003/2020, DEVERÁ DE FORMA SEMESTRAL, REALIZAR AMOSTRAGEM DE SOLO E ÁGUA, PARA ACOMPANHAR EVOLUÇÃO DA CONTAMINAÇÃO
31. 01)Realizar AUTOMONITORAMENTO SEMESTRAL (- A FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES CONFORME DETERMINA PORTARIA IAP Nº 256/2013, ART. 3º.)
32. - Das águas residuárias geradas no estabelecimento- Efluentes de Caixa Separadora de água e óleo (CSAO);
33. - Da qualidade da água do lençol freático, considerando poços de monitoramento (PM) se existentes, - para os parâmetros BTEX. (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xileno) e PHAs (hidrocarbonetos poliaromáticos de petróleo) e TPH;
34. - Anexar os laudos no Relatório Técnico de Vistoria e incluí-los na Declaração de Carga Poluidora na página eletrônica do IAT e pensar os relatórios no e-protocolo gerado para o posto, frisamos que o laboratório responsável pela execução e emissão dos laudos das análises químicas das águas residuárias, deverá ter obtido junto ao IAP, o Certificado de Qualificação de laboratório-CCL e estar constante da relação CCL, conforme listagem disponível na página do IAT e atender as exigências contidas na ABNT, NBR e ISO/IEC 17.025, para a realização dos ensaios referentes aos parâmetros de lançamento, condicionado nesta licença, no item abaixo e exigido na RESOLUÇÃO SEDEST Nº 003/2020 e Portaria IAP 256/2013, que trata da Declaração de Carga Poluidora.
35. 02) Os efluentes somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam às condições e padrões estabelecidos na LEGISLAÇÃO, resguardadas outras exigências cabíveis. Res SEDEST 003/2020 art 34º;
- pH entre 5 e 9;
  - DBO5 (Demanda Bioquímica de Oxigênio) inferior a 100 (cem) mg/L;
  - DQO (Demanda Química de Oxigênio) inferior a 300 (trezentos) mg/L;
  - Material sedimentável até 1 ml/L em teste de 1 hora em cone Imhoff.
  - Óleos e Graxas minerais até 20 mg/L e vegetais até 50 mg/L;
  - Substâncias Tensoativas que reagem com o Azul de Metileno até 2,0 mg/L;
  - Temperatura: inferior a 40° C
  - Benzeno até 1,2 mg/L
  - Etilbenzeno até 0,84 mg/L
  - Tolueno até 1,2 mg/L
  - Xileno até 1,6 mg/L









PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

030163

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 72/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

**Valdir Gervinski**  
**Sócio Administrador**





PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. 030164

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis


Pregão nº 72/2022

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

**Valdir Gervinski**  
**Sócio Administrador**







**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

030165

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis e quatorze anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2022.

---

**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

**Valdir Gervinski**  
**Sócio Administrador**



**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

030166

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

---

**ANEXO V**

**TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2022.

---

**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

**Valdir Gervinski**  
**Sócio Administrador**



**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, Município de Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-970

CNPJ nº 00.118.598/0001-18- Fone: (46) 3520-8709

---

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis  
Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 72/2022  
Prezado Senhor,

A empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 00.118.598/0001-18, com sede na Rod. PR 483, Km 32, s/n, Jacutinga, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **VALDIR GERVINSKI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº395.400.149-72 e RG nº 2.161.803, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, município de Francisco Beltrão/PR., DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão/PR, 10 de outubro de 2022.

---

**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.****Valdir Gervinski**  
**Sócio Administrador**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030168

## 2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 72/2022.

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública.**

Aos **11/10/2022**, as **08:00 (oito horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisoni** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **72/2022**.

Em conferencia a documentação recebidas das proponentes **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA, PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.** vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 10/10/2022, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

### Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação **ADJUDICA** em favor das proponentes supracitadas.

#### AUTO POSTO PEDRÃO LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Percentual mínimo de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
1   1	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	75.240,00	1%	370.948,25
TOTAL						370.948,25

#### PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Percentual mínimo de desconto	Valor do lote Estimado para 12 meses
2   1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	184.800,00	1%	1.236.755,52
3   1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	303.600,00	1%	1.986.728,04
TOTAL						3.223.483,56

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro

**SUSANA FRANCISONI**  
Membro  
034.419.409-46



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022****ORIGEM:** Pregão Presencial 72/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 72/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de combustível.**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022. Sujeito a necessidade de suplementação.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observe neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**


A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 10 de Outubro de 2022.

  
Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS****ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2022****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE FORMA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **AUTO POSO PEDRÃO**, CNPJ Nº 02.096.536/0001-11 o lote 1, item 1 e em favor de **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 00.118.598/0001-18, O LOTE 2, ITEM 1 E O LOTE 3, ITEM 1.

## CONCLUSÃO:

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 72/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 14 de outubro de 2022.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR nº 85.221**





TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 72/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 72/2022 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, em favor das empresas conforme abaixo;**

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA						
Lotel	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote Estimado para 12 meses
1	1	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	1%	370.948,25
TOTAL						370.948,25
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.						
Lotel	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote Estimado para 12 meses
2	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	1%	1.236.755,52
3	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	1%	1.986.728,04
TOTAL						3.223.483,56

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 72/2022 datada de 10/10/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/10/2022.

*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
Prefeita Municipal

LEI EST. N°  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

**PUBLICADO NO  
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 2081 Pág.: 7A  
Data: 05 / 11 / 2022.

**PUBLICADO NO  
DIOM/PR**

Edição n° 2628 Pág.: 522  
Data: 19 / 10 / 2022.



Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 74/2022 datada de 18/10/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:7E0890D2

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 72-2022**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**Pregão Nº 72/2022**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 72/2022 referente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, em favor das empresas conforme abaixo;**

AUTO POSTO PEDRÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote Estimado para 12 meses
1	1	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	1%	370.948,25
<b>TOTAL</b>						370.948,25
PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote Estimado para 12 meses
2	1	Óleo Diesel S10	SHELL	L	1%	1.236.755,52
3	1	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	1%	1.986.728,04
<b>TOTAL</b>						3.223.483,56

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 72/2022 datada de 10/10/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jessica Andrea Soster  
Código Identificador:0C57DCB9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**  
**DECRETO Nº 45/2022 DC**

CNPJ 95.684.510/0001-31  
Exercício: 2022  
Decreto nº 45/2022-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 632/2021 de 22/12/2021.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.15.451.1501.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
135 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
140 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.017.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
193 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
245 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00



**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**LEI Nº 3.088/2022**  
 SÚMULA: Altera os Anexos I, II, III, da Lei nº 2.546 de 18 de agosto de 2015, bem como revoga a Lei nº 3.037 de 08 de junho de 2022, que cede a outras providências.  
 A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:  
**ARTIGO 1º** - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 2.546 de 18 de agosto de 2015 que alterou a Estrutura da Organização da Prefeitura Municipal de Santo Antonio Sudoeste - PR, no que passarão a vigorar de acordo com os Anexos I, II e III desta Lei.  
**ARTIGO 2º** - Fica revogada a Lei nº 3.037/2022 de 08 de junho de 2022.  
**ARTIGO 3º** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.  
**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**  
**PUBLIQUE-SE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO - Anexo II**

(Parte integrante da Lei nº 3.088/2022)

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CB
02	Assessor de Gabinete	C 01
01	Assessor Operacional	C 05
01	Assessor de Imprensa	C 01
01	Gestor de Controle Interno	FG 1
01	Procurador Geral	CB
01	Assessor Jurídico	C 01
03	Diretor de Departamento	C 03
10	Diretor de Departamento	C 01
11	Diretor de Departamento	C 02
10	Diretor de Departamento	C 03
02	Diretor de Departamento	C 04
05	Diretor de Departamento	C 05

**TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

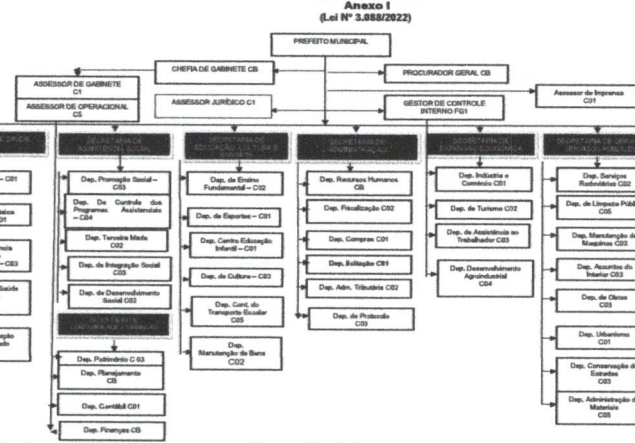
Símbolo	Valor (R\$)
CB	5.796,50
C 01	4.691,18
C 02	3.960,00
C 03	3.315,00
C 04	2.584,00
C 05	1.787,20

**QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - Anexo III**

(Lei nº 3.088/2022)

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	VALORES
01	Chefe de Gabinete	FG - CB	3.478,00
01	Procurador Geral	FG - CB	3.478,00
01	Gestor de Controle Interno	FG - 1	2.808,00
01	Assessor de Imprensa	FG - 1	2.808,00
01	Assessor Jurídico	FG - 1	2.808,00
03	Diretor de Departamento	FG-CB	3.478,00
10	Diretor de Departamento	FG - 1	2.808,00
11	Diretor de Departamento	FG - 2	2.196,00
10	Diretor de Departamento	FG - 3	1.989,00
03	Diretor de Departamento	FG - 4	1.550,42
05	Diretor de Departamento	FG - 5	1.060,32
02	Assessor de Gabinete	FG - 1	2.195,40
01	Assessor Operacional	FG - 5	1.060,32

**ORGANOGRAMA**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 70/2022**  
 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:  
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 70/2022 referente à Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano (o chamado lixo orgânico) produzido no Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

**SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

Lote/Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Coleta, transporte e destinação final do lixo domiciliar urbano classe II-A (o chamado lixo orgânico) e rejeitos do lixo reciclável produzidos no Município de Manfrinópolis Paraná, com 03 coletas semanais (Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras) no perímetro urbano do município de Manfrinópolis a 01 coleta semanal (Segundas-feiras) no Distrito de São Sebastião da Bela Vista (Barra Grande).	MES	12,00	27.500,00	330.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>330.000,00</b>

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 70/2022 datada de 25/10/2022, para assinatura do contrato a proponente deverá apresentar no prazo de 05 dias os documentos do item 14.4 alínea b), c), d) e j) conforme estabelecido em edital de licitação. Em sendo cumpridas as exigências editalícias o prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses após assinatura do contrato. Manfrinópolis, 03/11/2022.  
**Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 72/2022**  
 A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:  
 HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 72/2022 referente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, em favor das empresas conforme abaixo:

**AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote estimado para 12 meses
1	GASOLINA COMUM	RODOLL	L	1%	370.948,25
<b>TOTAL</b>					<b>370.948,25</b>

**PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote estimado para 12 meses
2	Óleo Diesel S10	SHELL	L	1%	1.236.755,52
3	ÓLEO DIESEL SHELL S500 (comum)	SHELL	L	1%	1.986.728,04
<b>TOTAL</b>					<b>3.223.483,56</b>

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 72/2022 datada de 10/10/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 13/10/2022.  
**Ilena De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

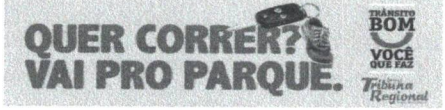
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 138 de 2022.  
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
 Contratação de empresa para prestação de serviços para busca e encaminhamento de publicações via correio eletrônico e web site de toda e qualquer publicação de interesse do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 37/2022.  
**CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - EPP.** CNPJ: 21.129.497/0001-12. VALOR CONTRATADO: 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2022.  
**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.  
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.  
 Manfrinópolis, 03/11/2022. **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3658/2022 - 01.11.2022 - Concede férias** proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências.  
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 200/2022 - SRH de 28 de novembro de 2022, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias proporcionais de férias ao Servidor Público Municipal Sr. EZEQUIEL DA SILVEIRA, cadastrado sob matrícula nº 10601, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de PEDREIRO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídos no período de 31 de outubro de 2022 a 09 de novembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.2022 a 01.03.2023, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 31 de outubro de 2022.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de novembro de 2022. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3659/2022 - 01.11.2022**  
 Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.  
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 123/2022 - SRH de 10 de agosto de 2022, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEUNICE FATIMA SOSTER, cadastrado sob matrícula 9021, ocupante de Cargo de Provedor Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos no período de 1º de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2016 a 31.10.2022.  
 Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio referente ao Período Aquisitivo de 01.08.2016 a 31.10.2022. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de novembro de 2022. **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2021**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2021**  
 (Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021)  
**PARTES:**  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR  
 CONTRATADO: JOZEAINE DAMBROSIO  
**CARGO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LINHA ALTO SÃO JOÃO - 40 HORAS  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO DE 2021.  
**OBJETO:** Aditivo da Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde - Linha São João, com carga horária de 40 horas semanais. **VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência de contrato de 09 de novembro de 2022 a 07 de novembro de 2023.  
 DATA DO ADITIVO: 1º de novembro de 2022.  
**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3660/2022 - 01.11.2022 - Concede férias** a Servidor Público Municipal e dá outras providências.  
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 170/2022 - SRH de 07 de outubro de 2022, RESOLVE:  
 Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. JONATAN FREIRE, cadastrado sob matrícula nº 9791, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de VETERINÁRIO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 1º de novembro de 2022 a 30 de novembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo 01.07.2021 a 30.06.2022.  
 Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 1º de novembro de 2022.  
**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal**







Contrato de aquisição de materiais nº 128/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **AUTO POSTO PEDRÃO LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.096.539/0001-11**, Com sede à AVENIDA SAO CRISTOVAO, 21 - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr JOAO ANTONIO SERAFINI, Portador da Cédula de Identidade nº 14.085.818-8 SE e do CPF nº 008.424.569-70, Residente e domiciliado na cidade de AVENIDA SAO CRISTOVAO, N/C - CEP: 85628000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 72 /2022**.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote Estimado para 12 meses
Lote 01	1	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	1%	370.948,25
TOTAL							370.948,25

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

**O percentual de desconto ofertado para o item será aplicado sobre o valor da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP.**

## CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

## CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão nº 72/2022 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta dias) após a entrega dos bens e emissão da **nota fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com o Art. 399 do Decreto nº 7.871/2017 do Estado do Paraná**, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.





### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	950	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3060	09.003.20.609.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. 370.948,25 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.

**Percentual de desconto contratado importa em 1% a ser aplicado o valor da média semanal de preços apurado pela ANP.**

**Os valores serão corrigidos conforme média da última semana apurada no estado do paraná.**





**publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP.**

A pesquisa de preços será semanalmente, com base no preço **médio semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP** através do link: ([http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Estado.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp)) Ou (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>);

**A Contratada que emitirá a nota fiscal correspondente a litragem fornecida naquele período;**

**Os valores serão atualizados semanalmente no sistema de contabilidade da Municipalidade já aplicando o percentual de desconto contratado, sendo repassado para a Contratada que emitirá as notas fiscal correspondente ao período;**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados parceladamente no período de execução do contrato que será de **12 meses (17/10/2022 à 16/10/2023)** de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado **24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.**

**Se obriga a contratada a apresentar as notas fiscais devendo estas ser individualizadas por tipo de combustível e agrupada por placa de veículo, com valores unitários repassados pelo departamento de compras ou seja com o valor unitário da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP, já aplicado sobre este o percentual de desconto contratado.**

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **60 meses (17/10/2022 à 16/10/2027)** podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.**

**Parágrafo Primeiro**





Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.





III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;





1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.





1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.





### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

### Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030183

firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 17/10/2022

*Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira*

Município de Manfrinópolis  
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

*João Antonio Serafini*  
AUTO POSTO PEDRÃO LTDA  
JOAO ANTONIO SERAFINI  
008.424.569-70

*Susana Francisoni*  
SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Custin Nesi*  
TIAGO CUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 128 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.

**CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA. CNPJ: 02.096.539/0001-11**

**VALOR CONTRATADO: 370.948,25 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/10/2022.

*Iléna F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2079 Pág.: 3A  
Data: 29 / 10 / 2022.

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2628 Pág.: 200  
Data: 19 / 10 / 2022.



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 131 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura em telha metálica galvanizada incluindo material e mão de obra de instalação, conforme processo de Pregão nº 74/2022.

**CONTRATADO: LB ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.351.798/0001-77**

**VALOR CONTRATADO: 71.287,94 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.**

**RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 18/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:996B2FC0**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 128-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 128 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.

**CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA. CNPJ: 02.096.539/0001-11**

**VALOR CONTRATADO: 370.948,25 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.**

**RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:COE17638**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 129-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 129 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.

**CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18**

**VALOR CONTRATADO: 3.223.483,56 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.**

**RECURSOS: próprios e oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:9E345A6F**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 157/2022**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.**

**CONTRATADA: ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA CPF Nº 039.757.659-50.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**

**VALOR: R\$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).**

**FONTE DE RECURSOS:**

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

MARILENA-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

**Código Identificador:F87460F0**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 158/2022**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.**



## FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade

## DECRETO Nº 29/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

## D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.092.902,31 (dois milhões, noventa e dois mil novecentos e dois reais e trinta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão 02	GOVERNO MUNICIPAL
Unidade 01	GABINETE DO PREFEITO
Atividade 04.122.0071.2002	Aperfeiçoar a Administração Pública
Elemento 3.1.91.13 1000	Obrigações Patronais 1.000,00
Órgão 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Atividade 04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas
Elemento 3.1.90.13 1000	Contribuições Patronais 5.000,00
Elemento 3.3.90.30 1000	Material De Consumo 40.000,00
Elemento 3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 105.000,00
Elemento 3.3.90.40 1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 10.000,00
Elemento 3.3.90.47 1504	Obrigações Tributárias E Contributivas 1.000,00
Órgão 04	SECRET DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 15.462.0541.2008	Urbanização de Praças e Vias
Elemento 3.3.90.30 1000	Material De Consumo 15.000,00
Elemento 4.4.90.51 1817	Obras E Instalações 38.348,80
Elemento 4.4.90.51 1504	Obras E Instalações 1.723,63
Atividade 26.762.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal
Elemento 3.1.90.04 1000	Contratação Por Tempo Determinado 9.000,00
Elemento 3.1.90.11 1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 7.000,00
Elemento 3.1.90.13 1000	Contribuições Patronais 24.000,00
Elemento 3.1.90.16 1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 2.000,00
Elemento 3.3.90.30 1000	Material De Consumo 246.000,00
Elemento 3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 58.100,00
Órgão 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO
Atividade 08.306.0381.2029	Melhorar o Programa de Merenda Escolar
Elemento 3.3.90.32 1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 70.870,00
Atividade 12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento 3.1.90.04 1000	Contratação Por Tempo Determinado 111.000,00
Atividade 12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb
Elemento 3.1.90.11 1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 277.000,00
Atividade 12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento 3.1.90.13 1103	Contribuições Patronais 30.000,00
Atividade 12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar
Elemento 3.1.90.16 1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 12.000,00
Atividade 12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb
Elemento 3.1.90.16 1101	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 12.000,00
Atividade 12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar
Elemento 3.1.91.13 1000	Obrigações Patronais 5.000,00
Atividade 12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb
Elemento 3.1.91.13 1101	Obrigações Patronais 20.000,00
Atividade 12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento 3.3.90.30 1107	Material De Consumo 1.100,00
Atividade 12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar
Elemento 3.3.90.33 1043	Passagens E Despesas Com Locomoção 23.000,00
Elemento 3.3.90.33 1103	Passagens E Despesas Com Locomoção 70.600,00
Atividade 12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental
Elemento 3.3.91.36 1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física 29.000,00
Atividade 12.364.0431.2016	Incentivar o Ensino Superior
Elemento 3.3.90.48 1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 22.190,00
Atividade 12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pré-Escolar
Elemento 3.1.90.16 1104	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 5.000,00
Elemento 3.3.90.30 1104	Material De Consumo 3.000,00
Órgão 06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade 02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atividade 27.812.0761.2018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas
Elemento 3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 10.000,00
Órgão 07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE SAUDE

Atividade 17.512.0591.2024	Saneamento Urbano e Rural
Elemento 3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 98.000,00
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário
Elemento 3.1.90.04 1000	Contratação Por Tempo Determinado 25.000,00
Elemento 3.1.91.11 1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 177.000,00
Órgão 07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade 10.301.0331.2043	Assistência Farmacêutica
Elemento 4.1.90.11 1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 8.000,00
Atividade 10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário
Elemento 3.1.90.13 1303	Contribuições Patronais 4.500,00
Elemento 3.1.90.16 1303	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil 24.000,00
Atividade 10.301.0331.2043	Assistência Farmacêutica
Elemento 3.1.91.13 1303	Obrigações Patronais 1.000,00
Atividade 10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário
Elemento 3.3.90.14 1303	Diárias-civil 3.000,00
Elemento 3.3.90.30 1303	Material De Consumo 20.000,00
Elemento 3.3.90.30 7494	Material De Consumo 1.365,00
Elemento 3.3.90.30 1019	Material De Consumo 20.000,00
Elemento 3.3.90.39 1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 119.600,00
Elemento 3.3.90.40 1000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação 100,00
Atividade 10.302.0331.2041	Consortio Intern.Rede de Urgência Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR
Elemento 3.1.71.70 7494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 5.400,83
Elemento 3.3.71.70 7494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 2.348,16
Atividade 10.302.0331.2022	Consortio de Saude - ARSS
Elemento 3.3.71.70 7494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 147.626,94
Atividade 10.302.0331.2041	Consortio Intern.Rede de Urgência Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR
Elemento 4.4.71.70 7494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público 78,28
Órgão 08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade 06.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Básica
Elemento 3.1.90.11 1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil 20.000,00
Elemento 3.1.91.13 1000	Obrigações Patronais 5.000,00
Elemento 3.3.90.30 1017	Material De Consumo 3.385,62
Órgão 09	SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO
Atividade 20.608.0621.2031	Produtoras Rurais Assistidas
Elemento 3.3.90.30 1000	Material De Consumo 21.000,00
Elemento 3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 15.000,00
Órgão 10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA
Atividade 22.661.0691.2034	Incrementar e Produção Industrial
Elemento 3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 33.200,00
Órgão 11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Atividade 18.541.0601.2038	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental
Elemento 3.3.90.30 1000	Material De Consumo 15.000,00
Elemento 3.3.90.39 1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 35.000,00

Art. 2.º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R\$ 2.092.902,31 (dois milhões, noventa e dois mil novecentos e dois reais e trinta e um centavos), de acordo com o inciso II, do § 1.º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR
1000	1.054.460,00
1017	3.385,62
1019	1.365,00
1043	23.000,00
1101	399.000,00
1103	106.600,00
1104	8.000,00
1107	1.100,00
1303	257.500,00
1504	2.723,63
1817	38.348,80
7494	293.419,26

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 128 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.

CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRAO LTDA. CNPJ: 02.096.539/0001-11

VALOR CONTRATADO: 370.948,25 (Trezentos e Setenta e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/10/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 131 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura em telha metálica galvanizada incluindo material e mão de obra de instalação, conforme processo de Pregão nº 74/2022.

CONTRATADO: LB ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.351.798/0001-77

VALOR CONTRATADO: 71.287,94 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 18/10/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 129 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022. CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 3.223.483,56 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 17/10/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 132 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 75/2022.

CONTRATADO: CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 73.334.476/0001-32

VALOR CONTRATADO: 2.964,30 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/10/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal





Contrato de aquisição de materiais nº 129/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.118.598/0001-18**, Com sede à RODOVIA PR 483, KM 32, S/N INTERIOR - CEP: 85601970 - BAIRRO: JACUTINGA, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr VALDIR GERVINSKI, Portador da Cédula de Identidade nº 21618039 e do CPF nº 395.400.149-72, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 1212 APTO 103 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 72 /2022.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Percentual de desconto ofertado sobre a ANP	Valor do lote Estimado para 12 meses
Lote 02	1	2821	Óleo Diesel S10	SHELL	L	1%	1.236.755,52
Lote 03	1	1439	ÓLEO DIESEL S500 (comum)	SHELL	L	1%	1.986.728,04
TOTAL							3.223.483,56

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

**Parágrafo Único**

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução**

**O percentual de desconto ofertado para o item será aplicado sobre o valor da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP.**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

As condições contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 72/2022

Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA  
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: [manfri@manfrinopolis.pr.gov.br](mailto:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br)

21/12/2022





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030138

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta dias) após a entrega dos bens e emissão da **nota fiscal eletrônica (NF-e) em conformidade com o Art. 399 do Decreto nº 7.871/2017 do Estado do Paraná**, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

## Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária com recursos próprios e oriundos de convênios:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	350	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	900	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	950	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1110	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1690	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1860	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1870	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1890	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1900	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3060	09.003.20.609.0009.2049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3190	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3300	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

## Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 3.223.483,56 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)** pela execução dos serviços referente ao objeto licitado.





**Percentual de desconto contratado importa em 1% a ser aplicado o valor da média semanal de preços apurado pela ANP.**

**Os valores serão corrigidos conforme média da última semana apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP.**

A pesquisa de preços será semanalmente, com base no preço **médio semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível** - ANP através do link: ([http://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_Semanal\\_Estado.asp](http://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Estado.asp)) Ou (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>);

**A Contratada que emitirá a nota fiscal correspondente a litragem fornecida naquele período;**

**Os valores serão atualizados semanalmente no sistema de contabilidade da Municipalidade já aplicando o percentual de desconto contratado, sendo repassado para a Contratada que emitirá as notas fiscal correspondente ao período;**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Obriga-se a CONTRATADA entregar os bens licitados parceladamente no período de execução do contrato que será de 12 meses (17/10/2022 à 16/10/2023) de acordo com a necessidade da Administração de Manfrinópolis.

**A licitante vencedora deverá disponibilizar a entrega do produto licitado 24 horas por dia em bomba de posto de abastecimento localizados nas proximidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis situada na Rua Encantilado Nº 11 – Centro - Manfrinópolis, de modo que o deslocamento seja de no máximo 25 (vinte e cinco) Km. Especifique-se que tal deslocamento deverá ser medido Por meio de hodômetro de veículo obedecendo ao trajeto normal de menor percurso, visando priorizar o princípio da economicidade e não onerar os valores dos produtos e a prestação dos serviços.**

**Se obriga a contratada a apresentar as notas fiscais devendo estas ser individualizadas por tipo de combustível e agrupada por placa de veículo, com valores unitários repassados pelo departamento de compras ou seja com o valor unitário da média semanal da semana anterior apurada no estado do paraná, publicados pela Agencia Nacional De Petróleo, Gás Natural E Biocombustível - ANP, já aplicado sobre este o percentual de desconto contratado.**

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 meses (17/10/2022 à 16/10/2027) podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- c) **Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão**





*Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.*

## Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

## Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

## Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

## CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de





contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**Parágrafo Segundo - Multa:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da





licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação





ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão**





O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

## Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

## Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

## Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

## Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 17/10/2022

*Ilene F. P. Oliveira*

Município de Manfrinópolis  
Ilene De Fatima Pegoraro Oliveira  
022.654.289-06  
Prefeita Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE  
VALDIR GERVINSKI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E  
SERVIÇOS LTDA.  
VALDIR GERVINSKI  
395.400.149-72

*Susana Francisoni*  
SUSANA FRANCISONI  
03441940946  
Testemunha

*Tiago Justin Nesi*  
TIAGO JUSTIN NESI  
06844989954  
Testemunha

LEI EST. Nº  
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000196

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 129 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) para abastecer os veículos e maquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.

**CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18**

**VALOR CONTRATADO: 3.223.483,56 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/10/2022.

*Ilena de F. P. Oliveira*

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº  
11.261/95

**MANFRINÓPOLIS - PR**

21/12/95

**PUBLICADO NO**  
**Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 2079 Pág.: 3A  
Data: 29 / 10 / 2022.

*Jessica*

**PUBLICADO NO**  
**DIOM/PR**

Edição nº 2628 Pág.: 200  
Data: 19 / 10 / 2022.

*Jessica*



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 131 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura em telha metálica galvanizada incluindo material e mão de obra de instalação, conforme processo de Pregão nº 74/2022.

**CONTRATADO: LB ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.351.798/0001-77**

**VALOR CONTRATADO: 71.287,94 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 18/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:996B2FC0**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 128-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 128 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.

**CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA. CNPJ: 02.096.539/0001-11**

**VALOR CONTRATADO: 370.948,25 (Trezentos e Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:C0E17638**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO 129-2022**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

**CONTRATO Nº 129 de 2022.**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.

**CONTRATADO: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18**

**VALOR CONTRATADO: 3.223.483,56 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

**DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.**

**RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 17/10/2022.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Andrea Soster

**Código Identificador:9E345A6F**

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 157/2022**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.**

**CONTRATADA: ALINE APARECIDA GOMES DA SILVA CPF Nº 039.757.659-50.**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**

**VALOR: R\$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).**

**FONTE DE RECURSOS:**

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

**PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ ATÉ O DIA 06 DE OUTUBRO DE 2023 E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 06 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

MARILENA-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

Contratante

**Publicado por:**

Dalvina Teixeiraliberato Alberto

**Código Identificador:F87460F0**

**COMPRAS E LICITAÇÕES  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 158/2022**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.**



FLOR DA SERRA DO SUL
Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 29/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000784/21, de 7 de Outubro de 2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.092.902,31 (dois milhões, noventa e dois mil novecentos e dois reais e trinta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Table with columns: Órgão, Unidade, Atividade, Elemento, Valor. Lists various municipal departments and their budget items.

Table with columns: Atividade, Elemento, Valor. Continuation of budget items from the previous table.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso da arrecadação de fonte de recurso no valor de R\$ 2.092.902,31 (dois milhões, noventa e dois mil novecentos e dois reais e trinta e um centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra.

Table with columns: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, VALOR. Shows financial data for budget coverage.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 128 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022.

CONTRATADO: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA. CNPJ: 02.096.539/0001-11
VALOR CONTRATADO: 370.948,25 (Trezentos e Setenta e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos). DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/10/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 131 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura em telha metálica galvanizada incluindo material e mão de obra de instalação, conforme processo de Pregão nº 74/2022.

CONTRATADO: LB ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 04.351.798/0001-77
VALOR CONTRATADO: 71.287,94 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 18/10/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 129 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública, conforme processo de Pregão nº 72/2022. CONTRATADO: PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18

VALOR CONTRATADO: 3.223.483,56 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 17/10/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 132 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 75/2022.

CONTRATADO: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 73.334.476/0001-32
VALOR CONTRATADO: 2.964,30 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 24/10/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal